



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Processo: 01.01.011109.000340/2023-04

Relatório Anual de Auditoria

N.º 042/2023-SGCI/AM

01/01/2023 a 01/12/2023

FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO ESTADO DO AMAZONAS - FET

U.G: 16702

Manaus- AM

19 de fevereiro de 2024

www.cge.am.gov.br
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)
linktr.ee/cge.am

gabinete@cge.am.gov.br
Fone: (92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 240
São Francisco Manaus - AM
CEP: 69079-210

**Controladoria-Geral
do Estado**

UNIDADE GESTORA: Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas - FET
(CNPJ: 33.788.681/0001-53)

NATUREZA JURÍDICA: Fundo

GESTOR DA UNIDADE: Neila Maria Dantas Azrak – CPF: 406.005.052-00

CARGO: Secretária Executiva

PERÍODO DE GESTÃO: exercício de 2023

PERÍODO FISCALIZADO: (01/01/2023 a 01/12/2023)

ASSUNTO: Relatório de Auditoria Anual.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Enza Rafaela Rodrigues Pereira Aquino – Matrícula 244.026-1B, Suelen Oliveira Mota – Matrícula 244607-3C, Matheus Rodrigues da Costa - Matrícula 265.890-9A, Amanda Cecília Rabello – (Estagiária), Tatiane Rodrigues Leite – (Estagiária).

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: (15/05/2023 a 30/11/2023)

ORDEM DE SERVIÇO: Nº 02/2023 – SGCI/CGE

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA N.º 042/2023-SGCI/AM

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria realizada no Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas - FET, relativa ao exercício de 2023, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 028/2023-GCG/CGE, de 31/03/2023, e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n.º 04/2002 (Regimento Interno).



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2. É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar se a Gestão observou o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão deste período.
3. A partir do resultado desse trabalho, serão desenvolvidas atividades de pós-auditoria, especialmente, o monitoramento das recomendações, mediante a elaboração de planos de providências e acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação dos controles internos.
4. Os resultados subsidiarão ainda a emissão do Parecer Conclusivo sobre as Contas da Unidade Fiscalizada, bem como a elaboração do Plano de Auditoria da CGE/AM, a partir da indicação dos processos e atividades que oferecem maiores riscos de ocorrência de erros, falhas e irregularidades.
5. Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei n.º 2423/96 – TCE/AM.

II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

6. Lei no 4.835, de 20 de maio de 2019 dispõe sobre o Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas – FET-AM, é vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e tem como finalidade destinar recursos para a execução das ações e serviços, bem como atendimento e apoio técnico e financeiro à política estadual de trabalho, emprego e renda, em regime de financiamento compartilhado, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego no Estado do Amazonas (SINE-AM).
7. A Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de R\$ 15.000(quinze mil reais), dos quais não foram executados.
8. O Decreto nº 47.925, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu medidas obrigatórias de redução de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual. Por meio do Ofício Circular nº 024/2023-GCG/CGE, de 22 de agosto de 2023, esta Controladoria solicitou aos gestores que apresentassem as medidas adotadas para o cumprimento do normativo.

9. Até a conclusão deste Relatório a Unidade não encaminhou informações acerca das reduções implementadas.

10. Durante o período auditado, correspondente ao intervalo de janeiro a novembro do exercício em tela e conforme as informações coletadas no Relatório de Detalhamento por Fonte dos Valores a Empenhar dos Contratos, obtidas no Sistema AFI, até o presente momento, a Unidade não possui ajustes celebrados.

11. Contudo, constatou-se em pesquisa no Portal da Transparência do Estado, um pagamento realizado através da Nota de Empenho 2023NE0000001, no valor bruto de R\$ 5.990,33 (cinco mil, novecentos e noventa reais e trinta e três centavos), referente a Contra partida na distribuição de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT relativos ao orçamento de 2022, da ação orçamentária 20JT - Gestão do Sistema Nacional de Emprego - SINE.

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

12. Ademais, no que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas pelo Órgão de controle externo, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM n.º 01/2021.

13. É realizado, também, o monitoramento das recomendações expedidas pela CGE/AM, por meio dos relatórios de auditorias.

14. Conforme informado no item 18, Unidade foi criada recentemente, por meio da Lei nº 6.225, de 27 de abril de 2023, portanto, não possui nem uma determinação e/ou recomendação do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

15. A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2023, com o objetivo de apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, com vistas a subsidiar a emissão do Parecer e Certificados de Contas pela CGE/AM.

16. A fim de verificar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com

a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria acerca dos seguintes assuntos:

- Gestão Contratual
- Gestão Patrimonial
- Gestão de Compras e Contratações
- Gestão de Diárias e Passagens
- Adiantamentos
- Regularidade fiscal
- Monitoramento da movimentação do E-contas
- Monitoramento do cumprimento das determinações do TCE exaradas nos últimos exercícios
- Monitoramento das Demonstrações Contábeis
- Portal da Transparência
- Unidade de Controle Interno

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

17. Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 028/2023-GCG/CGE.

18. Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

19. Adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos sistemas (AFI, AJURI, SGC, SCDP e Portal da transparência), bem como: análises documentais além de conferência de cálculos. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

20. No que se refere à gestão contratual e conforme informado pela Secretaria através do Ofício nº 0376/2023-GS/SEDURB no dia 21/11/2023, esta Unidade foi criada recentemente, por meio da Lei nº 6.225, de 27 de abril de 2023 e que até o momento, não há contratos firmados.

21. Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do Ofício Circular n.º



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

012/2023-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Instituição e do funcionamento do Controle Interno; Ofício Circular n.º 015/2023-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Implementação do Programa de Integridade, aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta; Ofício Circular n.º 016/2023-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Implementação do Programa de Integridade pelos fornecedores de bens e serviços, aos órgãos e entidades da administração Pública Estadual Direta e Indireta; Ofício n.º 028/2023-GCG/CGE, solicitando informações acerca da implantação do Programa de Integridade de fornecedores e das unidades gestoras da administração direta e indireta do Estado. No que se refere à fiscalização contratual, a equipe de auditoria verificou se constam no Sistema de Gestão Contratual todos os documentos previstos no Decreto 34.158, de 11 de novembro de 2013, e suas alterações posteriores.

22. Cumprindo sua missão de orientação, durante do exercício de 2023, foram expedidas as **Notas Técnicas 011 e 032 - SGCI/CGE**, com recomendações para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no que se refere à **fiscalização contratual para aquisição de bens ou prestação de serviços**, conforme os normativos legais. Foi, ainda, publicado o **Manual Referencial de Fiscalização**³.

No exercício de 2024, **este ponto será incluído nos planos de auditoria**, para que se analisem as medidas adotadas para o aperfeiçoamento da fiscalização contratual.

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

23. No tocante à estratégia metodológica adotada para o desenvolvimento dos trabalhos, para adequar com a maior eficiência possível os recursos materiais, financeiros, bem como o período destinado à execução das atividades, a auditoria foi, preferencialmente, alicerçada na obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pela Unidade, nos sistemas de informação gerenciadas pelo Estado.

24. Não foi possível realizar o confronto das informações *in loco*, o que sugere limitações concernentes à efetiva execução dos serviços.

¹ <https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/Nota-Tecnica-n.-001-2023.pdf>

² https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/01.01.011109.000863_2023_42_Nota_Tecnica_03.pdf

³ <https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/Manual-Referencia-de-Fiscalizacao.pdf>

25. Ademais, com a utilização dos sistemas como forma de auditar as Unidades, necessário salientar limitações de acesso às informações disponibilizadas, em virtude dos diferentes tipos de perfis existentes, conforme a liberação do administrador, fazendo com que nem todos os auditores consigam visualizar integralmente os dados.

VII. ACHADOS DA AUDITORIA

26. Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação às tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com indicação do achado, da evidência e do critério e a recomendação necessária para que falhas sejam corrigidas. Diante disso, a equipe não detectou falhas para o escopo de auditoria selecionado.

VIII. CONCLUSÃO

27. Ao término da auditoria, constatou-se a ausência de quaisquer falhas ou não conformidades relevantes, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos, refletindo um cenário de conformidade integral com as normas e procedimentos estabelecidos. Este resultado atesta a eficácia dos controles internos implementados pela administração da Unidade, restando a necessidade de continuidade na adoção de providências corretivas.

28. No que tange ao escopo do trabalho, buscou-se fornecer à Controladoria-Geral do Estado informações estruturadas sobre a gestão da Instituição auditada, permitindo a elaboração de um diagnóstico abrangente, que possam subsidiar o planejamento das ações de controle interno, as quais contribuirão para a correção de vícios ou incompatibilidades nos ajustes auditados (estendendo-se aos próximos serviços contratados), melhora dos processos de trabalho, aumento da eficiência nos procedimentos adotados, bem como o constante aperfeiçoamento da gestão administrativa no campo orçamentário, financeiro e patrimonial, consubstanciando os benefícios qualitativos do controle.

IX. ENCAMINHAMENTO

29. Pelo exposto, **RECOMENDA-SE** o encaminhamento deste Relatório à Unidade, o qual deverá compor o processo de prestação de contas, exercício 2023, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

É nosso relatório;

À apreciação superior.

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, 19 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

MATHEUS RODRIGUES DA COSTA

Assessor

(Assinado Digitalmente)

SUELEN DE OLIVEIRA MOTA

Assessor - Coordenador da Equipe

(Assinado Digitalmente)

Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães

Subcontroladora-Geral de Controle Interno

(Assinado Digitalmente)

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Controlador-Geral do Estado

www.cge.am.gov.br
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)
linktr.ee/cge.am

gabinete@cge.am.gov.br
Fone: (92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 240
São Francisco Manaus - AM
CEP: 69079-210

**Controladoria-Geral
do Estado**

PARECER ANUAL DE AUDITORIA DE CONTAS N. 042/2024

Unidade Auditada/UG: Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas – 16.702

Exercício: 2023

Responsável: Neila Maria Dantas Azrak

1. Durante o exercício de 2023, foram realizados trabalhos de auditoria, com a consequente emissão do **Relatório Anual de Auditoria n. 042/2023**, objetivando emitir opinião acerca da regularidade da gestão, sob os aspectos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE/AM, em atendimento à Resolução de nº 05/90.
2. Os trabalhos foram desenvolvidos considerando as disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 028/2023-GCG/CGE e na **Ordem de Serviço SGCI/CGE/AM 002/2023**, e com base na análise dos atos registrados nos Sistemas AFI, Portal da Transparência, SGC, E-Contas, AJURI e SCDP, além das demais informações fornecidas pela própria Unidade.
3. Para o escopo do trabalho de auditoria e, com vistas à verificação da boa gestão dos recursos, de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria referente aos seguintes temas: monitoramento do cumprimento das determinações do TCE; gestão contratual; gestão patrimonial; gestão de compras e contratações; adiantamentos; monitoramento da movimentação do e-contas; ordem cronológica dos pagamentos; monitoramento das demonstrações contábeis; portal da transparência e funcionamento da unidade de controle interno.
4. Dessa forma, dando seguimento aos trabalhos da Controladoria, constatou-se que, de forma geral, o **Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas** cumpriu as normas legais e regulamentares pertinentes e enviou os documentos necessários à comprovação da boa gestão administrativa, orçamentária e financeira.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

5. Face ao exposto e em atendimento às determinações contidas nos arts. 70 a 74 da Constituição Federal e art. 184, §2º, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conclui-se pela **REGULARIDADE** das contas, no exercício de 2023.
6. Por fim, cumpre ressaltar que este Parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Manaus, 21 de março de 2024.

(assinado digitalmente)

Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

De acordo:

(assinado digitalmente)

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado do Amazonas.

www.cge.am.gov.br
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)
linktr.ee/cge.am

gabinete@cge.am.gov.br
Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 240
São Francisco Manaus - AM
CEP: 69079-210

 **Controladoria-Geral
do Estado**

Processo nº 01.01.011109.000115/2024-40

Em: 21/03/2024

ENCAMINHEM-SE os autos ao Gabinete do Controlador-Geral, sugerindo:

- a. Aprovação do Relatório Final e do Parecer;
- b. Emissão do Certificado;
- c. Envio à Unidade da documentação constante dos autos.

LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

CERTIFICADO ANUAL DE AUDITORIA DE CONTAS N. 042/2024

Unidade Auditada/UG: Fundo Estadual Do Trabalho Do Estado Do Amazonas – FET – 16.702

Exercício: 2023

Responsável: Neila Maria Dantas Azrak

Nos termos da Lei Orgânica nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, Artigo 1º, Incisos I e II, e Resolução nº. 05/90 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM, no que tange à aplicação de recursos públicos sob a responsabilidade do Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas, e considerando o atendimento aos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, publicidade e economicidade, conforme inciso I, do artigo 2º, da aludida Resolução, assim nos manifestamos:

A partir da análise da documentação da Unidade Gestora e do trabalho realizado pela equipe de auditoria da Controladoria-Geral do Estado, de acordo com o Decreto nº. 40.824, de 17 de junho de 2019, por terem sido evidenciadas ocorrências que **NÃO** comprometeram a probidade da gestão dos recursos alocados à Unidade em referência, opinamos e certificamos pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas do Exercício 2023, conforme Relatório de Auditoria nº 042/2023 e Parecer nº 042/2024.

Manaus, 21 de março de 2024.

(assinado digitalmente)

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado do Amazonas

Ofício Circular N. 007/2024-GCG/CGE

Manaus, 1º de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral;
Excelentíssimo (a) Senhor (a) Secretário (a);
Senhor (a) Diretor (a) – Presidente;
Senhores (as) Dirigentes

Assunto: Encaminhamento Parecer e Certificado de Auditoria, exercício 2023

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em cumprimento ao capítulo V, XV a XVIII, do Decreto nº 40.824/2019 – Regimento Interno desta Controladoria-Geral do Estado, das diretrizes e procedimentos da Instrução Normativa CGE nº 001, de 17 de março de 2020, encaminho a Vossa Excelência o Parecer e Certificado de Auditoria para conhecimento e ações necessárias, em atendimento à Resolução nº 05/90 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AM.

Atenciosamente,

[documento assinado digitalmente]
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Processo nº 01.01.011109.000115/2024-40

Em: 22/03/2024

I - De ordem do Secretário da SEDECTI;

II - À SEAF, para conhecimento e providências.

ANA MARIA GOMES BESSA

www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazonas
facebook.com/governodoamazonas

RUA URUCARÁ, 595,
CACHOEIRINHA,
TEL. (92) 2126-1200, FAX. (92)
2126-1218,
CEP: 69065-180, MANAUS-AM

► Secretaria de
**Desenvolvimento
o Econômico,
Ciência,**

Processo nº 01.01.011109.000115/2024-40

Em: 22/03/2024

À UCI:

De ordem, encaminho para conhecimento e as devidas providências que se fizerem necessárias.

MATHEUS MÜLLER BATISTA FERREIRA
Coordenador da Assessoria de Administração e Finanças.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Processo nº 01.01.011109.000115/2024-40

Em: 25/03/2024

Encaminhamos os autos para que seja devolvido a CGE, para possa retificar o nome do responsável pelo Fundo Estadual do Trabalho - FET.

TÂNIA REGINA DE SÁ RIBEIRO

www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazonas
facebook.com/governodoamazonas

RUA URUCARÁ, 595,
CACHOEIRINHA,
TEL. (92) 2126-1200, FAX. (92)
2126-1218,
CEP: 69065-180, MANAUS-AM

► Secretaria de
**Desenvolvimento
o Econômico,
Ciência,**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

OFÍCIO Nº 212/2024 – GAB/SEDECTI

Manaus, 25 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado do Amazonas

Assunto: Encaminha Processo.
Ref.: Ofício Circular Nº 007/2024-GCG/CGE.

Senhor Controlador,

Em atenção ao Ofício acima mencionado, devolvemos o Processo SIGED Nº 01.01.011109.000115/2024-40, para que seja retificado o nome do responsável pelo Fundo Estadual do Trabalho – FET.

Atenciosamente,

[documento assinado digitalmente]

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Processo nº 01.01.011109.000115/2024-40

Em: 25/03/2024

De ordem, encaminho os autos à Subcontroladoria-Geral de Controle Interno, para conhecimento e providências que julgarem necessárias, quanto as informações repassadas pela SEDECTI.

KAREN KAROLINE DA SILVA QUEIROZ - Assessoria de Gabinete

www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazonas
facebook.com/governodoamazonas

Rua Franco de Sá, 270, Amazon
Trade Center, 10º andar,
CEP: 69.079-210

 **CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Processo: 01.01.011109.000340/2023-04

Relatório Anual de Auditoria

N.º 042/2023-SGCI/AM

01/01/2023 a 01/12/2023

FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO ESTADO DO AMAZONAS - FET

U.G: 16702

Manaus- AM

19 de fevereiro de 2024

www.cge.am.gov.br
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)
linktr.ee/cge.am

gabinete@cge.am.gov.br
Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 240
São Francisco Manaus - AM
CEP: 69079-210

 **Controladoria-Geral
do Estado**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

UNIDADE GESTORA: Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas - FET
[CNPJ: 33.788.681/0001-53]

NATUREZA JURÍDICA: Fundo

GESTOR DA UNIDADE: Paulo Gilson Ferraz Afonso– CPF: 601.740.482-20

CARGO: Secretário Executivo

PERÍODO DE GESTÃO: exercício de 2023

PERÍODO FISCALIZADO: [01/01/2023 a 01/12/2023]

ASSUNTO: Relatório de Auditoria Anual.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Enza Rafaela Rodrigues Pereira Aquino – Matrícula 244.026-1B, Suelen Oliveira Mota – Matrícula 244607-3C, Matheus Rodrigues da Costa - Matrícula 265.890-9A, Amanda Cecília Rabello – [Estagiária], Tatiane Rodrigues Leite – [Estagiária].

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: [15/05/2023 a 30/11/2023]

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 02/2023 – SGCI/CGE

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA N.º 042/2023-SGCI/AM

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria realizada no Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas - FET, relativa ao exercício de 2023, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 028/2023-GCG/CGE, de 31/03/2023, e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n.º 04/2002 (Regimento Interno).

www.cge.am.gov.br
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)
linktr.ee/cge.am

gabinete@cge.am.gov.br
Fone:(92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 240
São Francisco Manaus - AM
CEP: 69079-210

 **Controladoria-Geral
do Estado**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2. É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar se a Gestão observou o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão deste período.
3. A partir do resultado desse trabalho, serão desenvolvidas atividades de pós-auditoria, especialmente, o monitoramento das recomendações, mediante a elaboração de planos de providências e acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação dos controles internos.
4. Os resultados subsidiarão ainda a emissão do Parecer Conclusivo sobre as Contas da Unidade Fiscalizada, bem como a elaboração do Plano de Auditoria da CGE/AM, a partir da indicação dos processos e atividades que oferecem maiores riscos de ocorrência de erros, falhas e irregularidades.
5. Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei n.º 2423/96 – TCE/AM.

II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

6. Lei no 4.835, de 20 de maio de 2019 dispõe sobre o Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas – FET-AM, é vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e tem como finalidade destinar recursos para a execução das ações e serviços, bem como atendimento e apoio técnico e financeiro à política estadual de trabalho, emprego e renda, em regime de financiamento compartilhado, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego no Estado do Amazonas (SINE-AM).
7. A Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de R\$ 15.000(quinze mil reais), dos quais não foram executados.
8. O Decreto nº 47.925, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu medidas obrigatórias de redução de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual. Por meio do Ofício Circular nº 024/2023-GCG/CGE, de 22 de agosto de 2023, esta Controladoria solicitou aos gestores que apresentassem as medidas adotadas para o cumprimento do normativo.

9. Até a conclusão deste Relatório a Unidade não encaminhou informações acerca das reduções implementadas.

10. Durante o período auditado, correspondente ao intervalo de janeiro a novembro do exercício em tela e conforme as informações coletadas no Relatório de Detalhamento por Fonte dos Valores a Empenhar dos Contratos, obtidas no Sistema AFI, até o presente momento, a Unidade não possui ajustes celebrados.

11. Contudo, constatou-se em pesquisa no Portal da Transparência do Estado, um pagamento realizado através da Nota de Empenho 2023NE0000001, no valor bruto de R\$ 5.990,33 [cinco mil, novecentos e noventa reais e trinta e três centavos], referente a Contra partida na distribuição de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT relativos ao orçamento de 2022, da ação orçamentária 20JT - Gestão do Sistema Nacional de Emprego - SINE.

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

12. Ademais, no que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas pelo Órgão de controle externo, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM nº 01/2021.

13. É realizado, também, o monitoramento das recomendações expedidas pela CGE/AM, por meio dos relatórios de auditorias.

14. Conforme informado no item 18, Unidade foi criada recentemente, por meio da Lei nº 6.225, de 27 de abril de 2023, portanto, não possui nem uma determinação e/ou recomendação do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

15. A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2023, com o objetivo de apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, com vistas a subsidiar a emissão do Parecer e Certificados de Contas pela CGE/AM.

16. A fim de verificar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria acerca dos



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

seguintes assuntos:

- Gestão Contratual
- Gestão Patrimonial
- Gestão de Compras e Contratações
- Gestão de Diárias e Passagens
- Adiantamentos
- Regularidade fiscal
- Monitoramento da movimentação do E-contas
- Monitoramento do cumprimento das determinações do TCE exaradas nos últimos exercícios
- Monitoramento das Demonstrações Contábeis
- Portal da Transparência
- Unidade de Controle Interno

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

17. Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 028/2023-GCG/CGE.

18. Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

19. Adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos sistemas [AFI, AJURI, SGC, SCDP e Portal da transparência], bem como: análises documentais além de conferência de cálculos. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

20. No que se refere à gestão contratual e conforme informado pela Secretaria através do Ofício n.º 0376/2023-GS/SEDURB no dia 21/11/2023, esta Unidade foi criada recentemente, por meio da Lei n.º 6.225, de 27 de abril de 2023 e que até o momento, não há contratos firmados.

21. Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do Ofício Circular n.º 012/2023-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Instituição e do funcionamento do Controle Interno; Ofício Circular n.º 015/2023-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Implementação do Programa de Integridade, aos



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta; Ofício Circular n.º 016/2023-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Implementação do Programa de Integridade pelos fornecedores de bens e serviços, aos órgãos e entidades da administração Pública Estadual Direta e Indireta; Ofício n.º 028/2023-GCG/CGE, solicitando informações acerca da implantação do Programa de Integridade de fornecedores e das unidades gestoras da administração direta e indireta do Estado. No que se refere à fiscalização contratual, a equipe de auditoria verificou se constam no Sistema de Gestão Contratual todos os documentos previstos no Decreto 34.158, de 11 de novembro de 2013, e suas alterações posteriores.

22. Cumprindo sua missão de orientação, durante do exercício de 2023, foram expedidas as **Notas Técnicas 011 e 032 - SGCI/CGE**, com recomendações para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no que se refere à **fiscalização contratual para aquisição de bens ou prestação de serviços**, conforme os normativos legais. Foi, ainda, publicado o **Manual Referencial de Fiscalização**³.

No exercício de 2024, este ponto será incluído nos planos de auditoria, para que se analisem as medidas adotadas para o aperfeiçoamento da fiscalização contratual.

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

23. No tocante à estratégia metodológica adotada para o desenvolvimento dos trabalhos, para adequar com a maior eficiência possível os recursos materiais, financeiros, bem como o período destinado à execução das atividades, a auditoria foi, preferencialmente, alicerçada na obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pela Unidade, nos sistemas de informação gerenciadas pelo Estado.

24. Não foi possível realizar o confronto das informações *in loco*, o que sugere limitações concernentes à efetiva execução dos serviços.

25. Ademais, com a utilização dos sistemas como forma de auditar as Unidades, necessário salientar limitações de acesso às informações disponibilizadas, em virtude dos diferentes tipos de perfis existentes, conforme a liberação do administrador, fazendo com que nem todos os auditores consigam visualizar integralmente os dados.

¹ <https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/Nota-Tecnica-n-001-2023.pdf>

² https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/01.01.011109.000863_2023_42_Nota_Tecnica_03.pdf

³ <https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/Manual-Referencia-de-Fiscalizacao.pdf>

VII. ACHADOS DA AUDITORIA

26. Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação às tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com indicação do achado, da evidência e do critério e a recomendação necessária para que falhas sejam corrigidas. Diante disso, a equipe não detectou falhas para o escopo de auditoria selecionado.

VIII. CONCLUSÃO

27. Ao término da auditoria, constatou-se a ausência de quaisquer falhas ou não conformidades relevantes, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos, refletindo um cenário de conformidade integral com as normas e procedimentos estabelecidos. Este resultado atesta a eficácia dos controles internos implementados pela administração da Unidade, restando a necessidade de continuidade na adoção de providências corretivas.

28. No que tange ao escopo do trabalho, buscou-se fornecer à Controladoria-Geral do Estado informações estruturadas sobre a gestão da Instituição auditada, permitindo a elaboração de um diagnóstico abrangente, que possam subsidiar o planejamento das ações de controle interno, as quais contribuirão para a correção de vícios ou incompatibilidades nos ajustes auditados (estendendo-se aos próximos serviços contratados), melhora dos processos de trabalho, aumento da eficiência nos procedimentos adotados, bem como o constante aperfeiçoamento da gestão administrativa no campo orçamentário, financeiro e patrimonial, consubstanciando os benefícios qualitativos do controle.

IX. ENCAMINHAMENTO

29. Pelo exposto, **RECOMENDA-SE** o encaminhamento deste Relatório à Unidade, o qual deverá compor o processo de prestação de contas, exercício 2023, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, 19 de fevereiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
Enza Rafaela Rodrigues Pereira Aquino
Assessor

[Assinado Digitalmente]
Suelen Oliveira Mota
Assessor – Coordenador (a) da Equipe

[Assinado Digitalmente]
Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

[Assinado Digitalmente]
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

PARECER ANUAL DE AUDITORIA DE CONTAS N. 042/2024

Unidade Auditada/UG: Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas – 16.702

Exercício: 2023

Responsável: Paulo Gilson Ferraz Afonso

1. Durante o exercício de 2023, foram realizados trabalhos de auditoria, com a consequente emissão do **Relatório Anual de Auditoria n. 042/2023**, objetivando emitir opinião acerca da regularidade da gestão, sob os aspectos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE/AM, em atendimento à Resolução de nº 05/90.
2. Os trabalhos foram desenvolvidos considerando as disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 028/2023-GCG/CGE e na **Ordem de Serviço SGCI/CGE/AM 002/2023**, e com base na análise dos atos registrados nos Sistemas AFI, Portal da Transparência, SGC, E-Contas, AJURI e SCDP, além das demais informações fornecidas pela própria Unidade.
3. Para o escopo do trabalho de auditoria e, com vistas à verificação da boa gestão dos recursos, de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria referente aos seguintes temas: monitoramento do cumprimento das determinações do TCE; gestão contratual; gestão patrimonial; gestão de compras e contratações; adiantamentos; monitoramento da movimentação do e-contas; ordem cronológica dos pagamentos; monitoramento das demonstrações contábeis; portal da transparência e funcionamento da unidade de controle interno.
4. Dessa forma, dando seguimento aos trabalhos da Controladoria, constatou-se que, de forma geral, o **Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas** cumpriu as normas legais e regulamentares pertinentes e enviou os documentos necessários à comprovação da boa gestão administrativa, orçamentária e financeira.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

5. Face ao exposto e em atendimento às determinações contidas nos arts. 70 a 74 da Constituição Federal e art. 184, §2º, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conclui-se pela **REGULARIDADE** das contas, no exercício de 2023.
6. Por fim, cumpre ressaltar que este Parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Manaus, 26 de março de 2024.

(assinado digitalmente)

Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

De acordo:

(assinado digitalmente)

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado do Amazonas.

www.cge.am.gov.br
[instagram.com/cge.am/](https://www.instagram.com/cge.am/)
linktr.ee/cge.am

gabinete@cge.am.gov.br
Fone: (92) 3612 - 4000
Rua Franco de Sá, 240
São Francisco Manaus - AM
CEP: 69079-210

 **Controladoria-Geral
do Estado**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Processo nº 01.01.011109.000115/2024-40

Em: 26/03/2024

ENCAMINHEM-SE os autos ao Gabinete do Controlador-Geral, sugerindo:

- a. Aprovação do Relatório Final e do Parecer;
- b. Emissão do Certificado;
- c. Envio à Unidade da documentação constante dos autos.

LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazonas
facebook.com/governodoamazonas

Rua Franco de Sá, 270, Amazon
Trade Center, 10º andar,
CEP: 69.079-210

**▶ CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO**

CERTIFICADO ANUAL DE AUDITORIA DE CONTAS N. 042/2024

Unidade Auditada/UG: Fundo Estadual Do Trabalho Do Estado Do Amazonas – FET – 16.702

Exercício: 2023

Responsável: Paulo Gilson Ferraz Afonso

Nos termos da Lei Orgânica nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, Artigo 1º, Incisos I e II, e Resolução nº. 05/90 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM, no que tange à aplicação de recursos públicos sob a responsabilidade do Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amazonas, e considerando o atendimento aos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, publicidade e economicidade, conforme inciso I, do artigo 2º, da aludida Resolução, assim nos manifestamos:

A partir da análise da documentação da Unidade Gestora e do trabalho realizado pela equipe de auditoria da Controladoria-Geral do Estado, de acordo com o Decreto nº. 40.824, de 17 de junho de 2019, por terem sido evidenciadas ocorrências que **NÃO** comprometeram a probidade da gestão dos recursos alocados à Unidade em referência, opinamos e certificamos pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas do Exercício 2023, conforme Relatório de Auditoria nº 042/2023 e Parecer nº 042/2024.

Manaus, 26 de março de 2024.

(assinado digitalmente)

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado do Amazonas

Ofício Circular N. 007/2024-GCG/CGE

Manaus, 1º de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral;
Excelentíssimo (a) Senhor (a) Secretário (a);
Senhor (a) Diretor (a) – Presidente;
Senhores (as) Dirigentes

Assunto: Encaminhamento Parecer e Certificado de Auditoria, exercício 2023

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em cumprimento ao capítulo V, XV a XVIII, do Decreto nº 40.824/2019 – Regimento Interno desta Controladoria-Geral do Estado, das diretrizes e procedimentos da Instrução Normativa CGE nº 001, de 17 de março de 2020, encaminho a Vossa Excelência o Parecer e Certificado de Auditoria para conhecimento e ações necessárias, em atendimento à Resolução nº 05/90 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AM.

Atenciosamente,

[documento assinado digitalmente]
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Processo nº 01.01.011109.000115/2024-40

Em: 27/03/2024

À UCI, para conhecimento e providências.

ANA MARIA GOMES BESSA

www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazonas
facebook.com/governodoamazonas

RUA URUCARÁ, 595,
CACHOEIRINHA,
TEL. (92) 2126-1200, FAX. (92)
2126-1218,
CEP: 69065-180, MANAUS-AM

▶ Secretaria de
**Desenvolvimento
o Econômico,
Ciência,**